

Membro da Comissão

Permanente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2018.**  
Termo de contrato de fornecimento de serviços em medicina do trabalho, que entre si fazem a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão e a empresa JVC Serviços Médicos Eireli – ME.  
**PERMANENTE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **Adriano Ferreira França**, nomeado pela portaria nº 892 de 31 de outubro de 2018, inscrito no CPF nº 587.917.101-97, portador do RG nº 1970674 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua José Matias da Silveira, nº 968 – Nossa Senhora de Fátima – Catalão/GO, CEP: 75.709-020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JVC SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.164.569/0001-49**, sediada na Rua Doutor Pedro Ludovico, nº 200 – C2 – Setor Central – Catalão/GO, CEP: 75.701-030, neste ato representada pelo Sr. **João Victor Cruz Coelho**, portador da Carteira de Identidade nº 126290881 PC/RJ e CPF nº 104.819.877-46, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018020759** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 156/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **serviços em medicina do trabalho, para a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de mudanças de função, retorno ao trabalho e demissionais, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão para o período de 12 (doze) meses**, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 156/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **09/11/2018** e encerramento em **09/11/2019**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Quantidade (Abrangência prevista a depender do PPRa e PCMSO).	Descrição/Especificação dos Produtos	Aplicação/Execução	Valor Unitário	Valor Total
01	150 funcionários	Consulta Ocupacional	Admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional.	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
02	150 funcionários	Acuidade Visual	Exame Complementar	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
03	150 funcionários	Hemograma com controle de plaquetas.	Exame Complementar	R\$ 6,25	R\$ 937,50
04	150 funcionários	Audiometria	Exame Complementar	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
05	150 funcionários	Glicemia	Exame Complementar	R\$ 6,00	R\$ 900,00
06	150 funcionários	Eletrocardiograma- ECG	Exame Complementar	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
07	150 funcionários	Eletroencefalograma-EEG	Exame Complementar	R\$ 3,00	R\$ 450,00
08	150 funcionários	Espirometria	Exame Complementar	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
09	150 funcionários	Raios-X Tórax OIT	Exame Complementar	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
10	150 funcionários	Uréia	Exame Complementar	R\$ 1,00	R\$ 150,00
11	150 funcionários	Creatinina	Exame Complementar	R\$ 6,26	R\$ 939,00
12	150 funcionários	Lipidograma (Perfil Lipídico)	Exame Complementar	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	150 funcionários	Transaminase Glutâmico-Oxalacética - TGO	Exame Complementar	R\$ 1,00	R\$ 150,00
14	150 funcionários	Transaminase Glutâmico-Pirúvica TGP	Exame Complementar	R\$ 1,00	R\$ 150,00
15	150 funcionários	Gama Glutamil Transpeptidase – Gama GT.	Exame Complementar	R\$ 5,80	R\$ 870,00
16	150 funcionários	Questionário Epworth	Exame Complementar	R\$ 1,00	R\$ 150,00
17	150 funcionários	Coprocultura	Exame Complementar	R\$ 1,00	R\$ 150,00
18	150 funcionários	Ácido Hipúrico	Exame Complementar	R\$ 6,29	R\$ 943,50



19	150 funcionários	Metil Etil Cetona	Exame Complementar	R\$ 6,40	R\$ 960,00
----	------------------	-------------------	--------------------	----------	------------

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063 - 339039

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com a **Portaria nº 008/2018** incumbe a servidora **Sra. Joelma França** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua ausência, falta ou impedimento, fica designado como suplente o servidor **Sr. Ciro Josué Alves Borges**, partes integrantes do certame.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

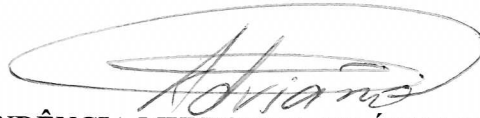
**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

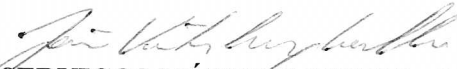
**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Comarca de Catalão**, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão (GO), 09 de novembro de 2018.



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**  
**Adriano Ferreira França**  
**Superintendente Municipal de Água e Esgoto**  
**CONTRATANTE**



**JVC SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME**  
**CNPJ nº 27.164.569/0001-49**  
**João Victor Cruz Coelho**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. João Victor Mesquita Rosa . CPF: 064.890.051-74

2. Mayra Borges Carneiro . CPF: 017.291.271-22